



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que foi demonstrada pela Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais a necessidade de participação de cinco colaboradores do Conselho Federal de Química no Seminário “Indústria Química – Contribuições e oportunidades para a transição energética e economia circular”, AUTORIZO a contratação direta nos termos do art. 50, IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

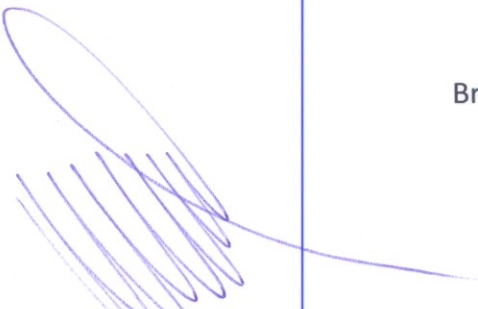
Encaminhe-se à Gerência Administrativo-Financeira para que adote as providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta do serviço abaixo:

Contratação de 5 (cinco) inscrições no Seminário “Indústria Química – Contribuições e oportunidades para a transição energética e economia circular, que ocorrerá dia 02/05/2023, em Brasília/DF

Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA QUÍMICA (CNPJ: 62.642.913/0001-69)

Valor: R\$ 3.571,43 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Brasília, 16 de maio de 2023.


RENATO DE MELO TEIXEIRA
Gerente-Executivo do CFQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 - CFQ**

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA QUÍMICA (CNPJ: 62.642.913/0001-69)**, fundamentada no Inciso III do art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de 5 (cinco) inscrições no Seminário “Indústria Química – Contribuições e oportunidades para a transição energética e economia circular”.
2. À Gerência Administrativo-Financeira para que adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.
3. Ratifico, nos termos do art. 7º, inciso VIII e Parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, o ato de reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023 – CFQ.
4. Publique-se, no prazo de 10 (dez) dias, o item 1 deste despacho.

Brasília-DF, 16 de maio de 2023.

RENATO DE MELO TEIXEIRA
Gerente-Executivo do CFQ